



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

### SUMÁRIO

Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique:

**Resolução n.º 5\_BR/CA/INCM/2024:**

Fica suspensa a aplicação com efeitos imediatos das medidas previstas na Resolução n.º 1\_BR/CA/INCM/2024, de 19 de fevereiro.

### INSTITUTO NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES DE MOÇAMBIQUE

**Resolução n.º 5\_BR/CA/INCM/2024**

de 12 de Junho

Havendo necessidade de aprofundar o estudo de análise de mercados de serviços de telecomunicações, para garantir que as tarifas dos serviços de telecomunicações aplicadas pelos operadores sejam justas, razoáveis e não discriminatórias, o Conselho de Administração da Autoridade Reguladora das Comunicações – Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique (INCM), em decorrência da recomendação do Conselho de Ministros, na sua 17.ª sessão ordinária realizada no dia 28 de Maio de 2024, delibera:

Artigo 1. Fica suspensa a aplicação com efeitos imediatos das medidas previstas na Resolução n.º 1\_BR/CA/INCM/2024, de 19 de fevereiro.

Art. 2. Mantem-se em vigor as tarifas anteriormente homologadas.

Aprovada pelo Conselho de Administração, aos 3 de Junho de 2024.

O Presidente do Conselho de Administração, *Tuaha Mote*.

Preço — 10,00 MT